



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	" 140\$	"	80\$
A 2.ª série	" 120\$	"	70\$
A 3.ª série	" 120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna pública a relação dos Estados que ratificaram ou aderiram ao Protocolo Relativo à Proibição do Emprego na Guerra de Gases Asfixiantes, Tóxicos ou Similares e Meios Bacteriológicos, assinado em Genebra a 17 de Junho de 1925.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 23 251:

Determina que o Governo-Geral da província ultramarina de Moçambique abra um crédito destinado a reforçar uma verba da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da mesma província para o ano económico de 1967.

Portaria n.º 23 252:

Autoriza o Governo-Geral da província ultramarina de Angola a tomar as medidas financeiras necessárias a contratar a construção e apetrechamento, ou a executar por administração directa, do hospital-sanatório para tuberculosos e do Hospital de Sá da Bandeira (1.ª fase).

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se faz público que até à data de 6 de Outubro de 1967 era a seguinte a relação dos Estados que haviam ratificado ou aderido ao Protocolo Relativo à Proibição de Emprego na Guerra de Gases Asfixiantes,

Tóxicos ou Similares e Meios Bacteriológicos, assinado em Genebra a 17 de Junho de 1925:

Assinaturas e ratificações:

Países signatários e datas das ratificações:

Alemanha — 25 de Abril de 1929.
Estados Unidos da América.
Áustria — 9 de Maio de 1928.
Bélgica — 4 de Dezembro de 1928.
Brasil.
Império Britânico — 9 de Abril de 1930.
Canadá — 6 de Maio de 1930.
Índia — 9 de Abril de 1930.
Bulgária — 7 de Março de 1934.
Chile — 2 de Julho de 1935.
Dinamarca — 5 de Maio de 1930.
Egipto — 6 de Dezembro de 1928.
Espanha — 22 de Agosto de 1929.
Estónia.
Etiópia.
Finlândia — 26 de Junho de 1929.
França — 10 de Maio de 1926.
Itália — 3 de Março de 1928.
Grécia — 30 de Maio de 1931.
Japão.
Letónia.
Lituânia.
Luxemburgo — 1 de Setembro de 1936.
Nicarágua.
Noruega — 27 de Julho de 1932.
Países Baixos — 31 de Outubro de 1930.
Polónia — 4 de Fevereiro de 1929.
Portugal — 1 de Julho de 1930.
Roménia — 23 de Agosto de 1929.
S. Salvador.
São — 6 de Junho de 1931.
Suécia — 25 de Abril de 1930.
Suíça — 12 de Julho de 1932.
Reino dos Sérvios, Croatas e Eslovénios — 12 de Abril de 1929.
Checoslováquia — 16 de Agosto de 1938.
Turquia — 5 de Outubro de 1929.
Uruguai.
Venezuela — 8 de Fevereiro de 1928.

Adesões:

Governos e datas de notificação pelo Governo Francês:

Libéria — 17 de Junho de 1927.
U. R. S. S. — 5 de Abril de 1928.

China — 24 de Agosto de 1929.
 Irão — 5 de Novembro de 1929.
 África do Sul — 24 de Maio de 1930.
 Austrália — 24 de Maio de 1930.
 Nova Zelândia — 24 de Maio de 1930.
 Irlanda — 29 de Agosto de 1930.
 Iraque — 8 de Setembro de 1931.
 México — 28 de Maio de 1932.
 Etiópia — 20 de Setembro de 1935.
 República Popular da China — 9 de Agosto de 1952.
 Hungria — 11 de Outubro de 1952.
 Ceilão — 20 de Janeiro de 1954.
 Paquistão — 9 de Junho de 1960.
 Tanganhica — 22 de Abril de 1963.
 Ruanda — 25 de Junho de 1964.
 Uganda — 24 de Maio de 1965.
 Cuba — 24 de Junho de 1966.
 Santa Sé — 18 de Outubro de 1966.
 Gâmbia — 16 de Novembro de 1966.
 Chipre — 12 de Dezembro de 1966.
 Mónaco — 6 de Janeiro de 1967.
 Ilhas Maldivas — 6 de Janeiro de 1967.
 Serra Leoa — 20 de Março de 1967.
 Níger — 19 de Abril de 1967.
 Ghana — 3 de Maio de 1967.
 Tunísia — 12 de Julho de 1967.
 República Malgaxe — 2 de Agosto de 1967.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 16 de Fevereiro de 1968. — O Director-Geral, *Gonçalo Luis Maravilhas Correia Caldeira Coelho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 23 251

Considerando o que foi proposto pelo Governo-Geral da província de Moçambique no sentido de ser reforçada a verba do Plano Intercalar de Fomento para o ano de 1967, própria para custeamento dos encargos com a expropriação dos terrenos destinados à construção do edifício para o Instituto Industrial de Lourenço Marques;

Tendo em vista a autorização do Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, concedida em sessão de 31 de Janeiro do corrente ano:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Moçambique abra um crédito especial de 1 400 000\$, tomando como contrapartida igual importância a sair do saldo de 1966 do empréstimo da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 46 750, de 16 de Dezembro de 1965,

destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 2591.º, n.º 9), alínea a) «Plano Intercalar de Fomento — Promoção Social — Educação», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província para o ano económico de 1967.

Ministério do Ultramar, 29 de Fevereiro de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espinay Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Rui Patricio*.

Portaria n.º 23 252

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 74.º do Decreto n.º 41 968, de 22 de Novembro de 1958, autorizar o Governo-Geral da província de Angola a tomar as medidas seguintes:

1) Contratar a construção e apetrechamento, ou executar por administração directa, dos objectivos que se seguem, por quantias não superiores às que se indicam, com os escalonamentos seguintes:

a) Hospital-sanatório para tuberculosos:

1967	2 500 000\$00
1968	6 000 000\$00
1969	7 000 000\$00
1970	4 979 000\$00
	20 479 000\$00

b) Hospital de Sá da Bandeira (1.ª fase):

1967	2 100 000\$00
1968	7 000 000\$00
1969	8 000 000\$00
1970	6 613 000\$00
	23 713 000\$00

2) Fazer face aos encargos previstos para 1967, por conta da dotação consignada a «Plano Intercalar de Fomento — Promoção social — Saúde e assistência», na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral daquele ano.

3) Suportar as despesas indicadas para os anos de 1968 a 1970 pelas verbas correspondentes, a inscrever nos respectivos orçamentos gerais.

Ministério do Ultramar, 29 de Fevereiro de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espinay Patricio*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Rui Patricio*.